


MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

DECRETO Nº 173/2018, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

Concede Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECRETAR:

Art. 1º – CONCEDER a Gratificação pelo Exercício de Função de Confiança, símbolo F-3, ao servidor público municipal **MARCELO DOS SANTOS**, em decorrência do servidor ser responsável pelo sistema de nota fiscal de serviços eletrônicos, em conformidade com o que dispõe o art. 35, inciso I, da Lei Municipal n.º 388/2004, de 01 de julho de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2018, revogando-se o Decreto nº 245/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de outubro de 2018.



JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018-PMNL

Licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147 de 07/08/2014

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 147/14 e Decretos Municipais nº 136/2006, 34/2007, torna público que realizará às 09:00 horas do dia 13 de Novembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Fone (42) 3637-1148, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 70/2018-PMNL, cujo objeto é a aquisição de equipamentos odontológicos com recursos do Ministério da Saúde - Termo de Compromisso nº 4117051712271819427. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao@novalaranjeiras.pr.gov.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br.

Nova Laranjeiras - Pr, 25 de Outubro de 2018.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 374/2017-B, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2017.

Nomeia Servidor Público Municipal para cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. **RIVALDINO SIGIGPRAG JECA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 7.620.323-7 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº. 092.843.619-58, para o cargo de CHEFE DIVISÃO DE PROMOÇÕES E TURISMO, lotado na Secretaria de Cultura Esportes e turismo, sob símbolo CC4, em conformidade com a Lei Municipal nº 971/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 01 de dezembro de 2017.



JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL 60/2018-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **VERITA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.528.232/0004-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.117.540/SC, inscrito no CPF nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, nº 620, CEP: 89.460-000, Canoinhas - SC.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP**.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (mov. zero km) ano de fabricação 2018, modelo 2018 (ou superior), capacidade 4 passageiros (incluindo motorista), cor predominantemente branca. Motor com potência efetiva líquida (CV) 86 Etanol - 86 Gasolina (ou superior) Transmissão mecânica de 5 velocidades (ou superior) Direção tipo elétrica ou hidráulica. Freios ABS com EBD. Sistema elétrico mínimo 12 Volts. Sistema de Ar condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. Retrovisores externos com comando interno eletrônico ou mecânico; lentes de segurança. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Cinto de segurança retrátil de 3 pontos. Bancos com encosto de cabeça e demais previsto na legislação. Kit de ferramentas. Adesivos da Logomarca do Programa (conforme modelo fornecido) O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. (Obs: Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses com limite de quilômetros de 100.000km, o que ocorrer primeiro. A empresa vencedora deverá realizar o Treinamento de Mecânicos e Motoristas (Entrega Técnica).	FIAT	STRADA	LJN	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL							68.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 68.000,00**(Sessenta e Oito Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.06.00.04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.1034	Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente
1600 000	Recursos Ordinários (Livres)
1606 867	Repasse Convênio 588/2018-SEDU

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 26 de outubro de 2018.



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2018-PMNL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018-PMNL

Contratante: **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº **95.587.648/0001-12**, com endereço à Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ LINEU GOMES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.328.459-8 SSP/PR e CPF/MF nº 240.909.729-49.

Contratada: **VERITA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **83.528.232/0004-97**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **ANDRÉ ALLAGE FUCK**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.117.540/SC, inscrito no CPF nº 023.980.099-04, residente e domiciliado na Rua Major Vieira, nº 620, CEP: 89.460-000, Canoinhas - SC.

DO OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do **VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP**.

Item	Descrição	Marca	Modelo	Unid	Quant	Preço	Preço total
1	VEÍCULO NOVO UTILITÁRIO TIPO PICK UP (mov. zero km) ano de fabricação 2018, modelo 2018 (ou superior), capacidade 4 passageiros (incluindo motorista), cor predominantemente branca. Motor com potência efetiva líquida (CV) 86 Etanol - 86 Gasolina (ou superior) Transmissão mecânica de 5 velocidades (ou superior) Direção tipo elétrica ou hidráulica. Freios ABS com EBD. Sistema elétrico mínimo 12 Volts. Sistema de Ar condicionado. Vidros elétricos. Travas elétricas. Retrovisores externos com comando interno eletrônico ou mecânico; lentes de segurança. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Cinto de segurança retrátil de 3 pontos. Bancos com encosto de cabeça e demais previsto na legislação. Kit de ferramentas. Adesivos da Logomarca do Programa (conforme modelo fornecido) O veículo deverá estar em conformidade com o CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE - Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores e CONAMA - Conselho Nacional de Meio Ambiente. (Obs: Garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses com limite de quilômetros de 100.000km, o que ocorrer primeiro. A empresa vencedora deverá realizar o Treinamento de Mecânicos e Motoristas (Entrega Técnica).	FIAT	STRADA	LJN	1,00	68.000,00	68.000,00
TOTAL							68.000,00

DO VALOR DO CONTRATO:

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** até o valor de **R\$ 68.000,00**(Sessenta e Oito Mil Reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.06.00.04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0005.1034	Aquisição de Veículos e Equipamentos
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Materiais Permanente
1600 000	Recursos Ordinários (Livres)
1606 868	Repasse Convênio 732/2018-SEDU

DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado na forma da lei 8.666/93.

O FORO:

Comarca de Laranjeiras do Sul, Paraná.

Nova Laranjeiras, 18 de outubro de 2018.



Prefeitura Municipal de Foz do Jordão
Estado do Paraná

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 08/2009

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2.002.

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 46 Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2.002, resolve **CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, ao cônjuge **MAURILIO DE SOUZA**, portador do RG 7.827.997-4 e CPF:473.232.569-68 e ao filho menor **ARTHUR FLAVIO DE SOUZA**, em virtude do falecimento da **Servidora Leonice Caldato de Souza**, a qual era ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada no departamento de educação – Divisão de Pedagogia e Cultura, do Município de Foz do Jordão - PR

Art. 2: Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 05 janeiro de 2009.



Apollônio Alves da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 111/2018
DATA: 25/10/2018

Súmula: Concede Regime Suplementar aos servidores que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Regime Suplementar de 04 (quatro) horas à servidora JOCELIA DA APARECIDA CHIOSSI KRASSOSKI (8561); 08 (oito) horas à servidora IRES ÁGUILA GEDZO (2241); 04 (quatro) horas ao servidor VALTER SANTOS DE CAMARGO (9141); 08 (oito) horas à servidora CRISTIANE MARA RAJEWSKI CANZI (8941); 16 (dezesseis) horas à servidora CRISTIANA MARIA COSTA CZECHOWSKI (5591); 12 (doze) horas à servidora ANTONIA MENDES (7681); 04 (quatro) horas à servidora JULIA GRACIELE CAMARGO (8671) e 48 (quarenta e oito) horas à servidora ERONITA GONÇALVES DE SIQUEIRA (9191), ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo de Professores.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 112/2018
DATA: 25/10/2018

Súmula: Concede Licença a servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença para tratamento de saúde – INSS, a servidora TEREZINHA APARECIDA DOS SANTOS (6551).

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 23/10/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484
85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

PORTARIA Nº 113/2018
DATA: 25/10/2018

Súmula: Revogar gratificação da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Revogar Regime Suplementar da servidora ELIZABETHPADILHA ANTUNES DE CAMPOS (9281), concedido através da Portaria nº. 022/2018.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 01/10/2018.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

HILARIO CZECHOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 089/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orgânica Anual nº 611 de 13 de novembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	003 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
20.122.0006.1048 - Aterragem de Bateria Móveis - Recursos Livres	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Valor: R\$ 40.000,00	
Conta Despesa: 2290	
Fonte: 00501 (Aterragem de Bateria)	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	010 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2032 - Manutenção das Atividades do Bloco de Vigilância	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Valor: R\$ 23.000,00	
Conta Despesa: 1710	
Fonte: 00510	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA DE SAÚDE	010 - Fundo Municipal de Saúde
10.304.0007.2032 - Manutenção das Atividades do Bloco de Vigilância	
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Valor: R\$ 43.000,00	
Conta Despesa: 1710	
Fonte: 00497	

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação em razão de contas recebidas abaixo:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.1.03.1.1.25.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTO DO IMB	R\$ 500.000,00
1.7.1.03.1.1.25.00.00.00	PROD FUND DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVS) INACELA	R\$ 43.000,00
TOTAL		R\$ 543.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

LUIS CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 090/2018

SÚMULA: Designar Leiloeiro e da outras providências.

O SENHOR **LUIS CEZAR BAPTISTEL, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

RESOLVE

Artigo 1º - DESIGNAR como Leiloeiro Especial o Sr. Emerson Baptistel portador da cédula de identidade n.º 8.520.984-1, para efetuar o leilão dos seguintes bens móveis:

- UM VEÍCULO RENAULTMASTER, ANO 2004, MODELO 2004, COR BRANCA, PLACA ALR-6952, RENAVAL - 00827861494, CHASSI - 8YVADCRD54J488715, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 15.000,00.
- UM VEÍCULO RENAULTMASTER, ANO 2008, MODELO 2010, COR BRANCA, PLACA ARR-6200, RENAVAL - 0071009038, CHASSI 8YVADCOD6AJ285446, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 35.000,00.
- UM VEÍCULO VW/KOMBI, ANO 2009, MODELO 2010, COR BRANCA, PLACA ARR-4088, RENAVAL - 16.131798-7, CHASSI - 9BWMF07XAA007333, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 12.000,00.
- UM MOTONIVELADORA MARCA CASE, ANO 2010, MODELO 2010, NUMERO DE SERIE NAA7F288, MOTOR DIESEL N 36199546, POTENCIA 140 HP, COR AMARELA, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 150.000,00.
- UM VEICULO VW GOL 1.0 CIV, ANO 2011, MODELO 2012, COR BRANCA, PLACA AVA-2854, RENAVAL - 00451922450, CHASSI - 9BVAAG5WVC085927, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 35.000,00.
- UMA RETROSCAVADEIRA MODELO 418 E, CATERPILLAR NR. SERIE CAT 416 ETCBDD 9216, MOTOR SERIE: G4D39143, ANO 2011 COR AMARELA 88HP, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, AVALIADO EM R\$ 50.000,00.

Artigo 2º - Que irá receber, deliberar e finalmente julgar as propostas recebidas em atenção ao edital de leilão a ser realizado dos bens acima mencionados.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, 26 de outubro de 2018.

Publique-se

LUIS CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
DO PARANÁ

LEI Nº 670/2018

SÚMULA: DISPOR SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ENXERGA MELHOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIS CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, a instituir o Programa "ENXERGA MELHOR", no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Marquinho.

Art. 2º Deverão os beneficiários do programa preencher os seguintes critérios:

- Comprovar que reside no Município;
- Estar cadastrado dentro do Programa Saúde da Família;
- Comprovar através de recibo médico a necessidade do uso de lentes com lentes corretivas;
- Possuir renda familiar de até 1/4 (um quarto) salário mínimo vigentes no país, por capita.

Art. 3º O atendimento dos beneficiários do Programa será realizado através de um locumtenente realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com suas equipes de Estratégia de Saúde da Família, auxiliado pela Secretaria de Assistência Social, através da CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, objetivando atender as pessoas que realmente necessitam do auxílio, o qual serão atendidas com óculos (armadura e lentes) em até 08 (oito) pessoas por mês, sendo que será um por família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
DO PARANÁ

Art. 4º A Secretaria de Saúde, através de suas equipes de ESF, desenvolverá orientações, acompanhamento e avaliação, através de visitas domiciliares às pessoas contempladas pelo programa.

Art. 5º As despesas com o desenvolvimento do Programa serão suportadas por dotações específicas da Secretaria de Saúde e constarão no PPA, LDO e LOA.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

LUIS CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 671/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 543.000,00** (Quinhentos e quarenta e três mil reais) das autuas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIS CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA O SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 543.000,00** (Quinhentos e quarenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE	010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0007.2032 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Valor: R\$ 500.000,00	
Conta Despesa: 494	
Fonte: 00504 (Atuação Básica)	

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 543.000,00** (Quinhentos e quarenta e três mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE SAÚDE	010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.304.0007.2032 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Valor: R\$ 43.000,00	
Conta Despesa: 497	
Fonte: 00507 (Vigilância)	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação em razão de contas recebidas abaixo:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.7.1.03.1.1.25.00.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO DO COMPONENTE DE CUSTO DO IMB	R\$ 500.000,00
1.7.1.03.1.1.25.00.00.00	PROD FUND DE VIGILANCIA EM SAUDE (PVS) INACELA	R\$ 43.000,00
TOTAL		R\$ 543.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2018.

LUIS CEZAR BAPTISTEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 672/2018

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício de 2018, no valor de **R\$ 900,00** (Novecentos reais) das autuas providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR. LUIS CEZAR BAPTISTEL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONA O SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Marquinho, no Exercício de 2018, até o valor de **R\$ 900,00** (Novecentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	002 - Departamento de Educação
12.361.0004.1082 - Programa Brasil Carinhoso	
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Valor: R\$ 900,00	
Conta Despesa: 136	
Fonte: 00136 (Brasil Carinhoso)	

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit Financeiro da fonte e excesso de arrecadação conforme contas recebidas abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO	NOME	VALOR
136	BRASIL CARINHOSO	R\$ 780,63

EXCESSO ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO RECEITA	NOME DO RECURSO	VALOR
1.3.2.01.01.11.00.00.00	Resendimentos Bancários	R\$ 119,37
TOTAL		R\$ 900,00

